



Município de Lago dos Rodrigues

DIÁRIO OFICIAL



Diário Municipal

ANO VIII LAGO DOS RODRIGUES, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, SEGUNDA - FEIRA, 11 DE MAIO DE 2020 PAG 01

SUMÁRIO

LEI MUNICIPAL Nº 197/2020

PAGINA01

Lei Municipal nº 197/2020

“Autoriza que as lotéricas, Agências Bancárias Farmácias, Padarias, Supermercados e ao Comércio em geral iniciem o atendimento uma hora mais cedo do horário normal, de forma exclusiva as pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, sempre que declarado Estado de Calamidade ou situação de Emergência em Saúde Pública no Município por ocasião da Covid-19”.

O Prefeito Municipal de Lago dos Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º. A partir da vigência desta lei, fica autorizado que Lotéricas, Agências Bancárias Farmácias, Padarias, Supermercados e o Comércio em geral, a abertura de seus estabelecimentos, 1 (uma) hora antes do horário normal, para atendimento exclusivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em decorrência da decretação do Estado de Calamidade ou situação de Emergência em Saúde Pública pelo Poder Público Municipal por ocasião da pandemia da covid-19, que coloquem em risco a saúde da população.

Art. 2º. O horário tratado no artigo anterior valerá, somente enquanto vigor o Estado de Calamidade Pública no Município ou situação de Emergência em Saúde Pública no Município por ocasião da Covid-19.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE MAIO DE 2020.

EDIJACIR PEREIRA LEITE
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO

Av. 1º de maio, centro
Cep - 65712-000 - Lago dos Rodrigues - MA
site
www.lagodosrodrigues.ma.gov.br

EDIJACIR PEREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL
TARCISIO DE FARIA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO